

**LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 18 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o vencimento dos cargos de Assessor de Licitação, Secretário Legislativo, Digitador e Secretário no âmbito do Poder Legislativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

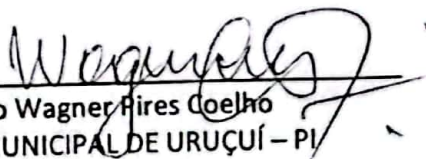
Art. 1º O vencimento básico para os cargos de de Assessor de Licitação, Secretário Legislativo, Digitador e Secretário, no âmbito do Poder Legislativo, passam a vigorar, respectivamente, com os quantitativos e valores que integram o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

  
Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI

**ANEXO I**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 18 DE JULHO DE 2022)**

CARGO	REMUNERAÇÃO	NÍVEL
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	R\$ 3.000,00	Superior
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	R\$ 3.000,00	Superior
DIGITADOR	R\$ 2.398,26	Médio
SECRETÁRIO	R\$ 2.102,35	Médio

*[Handwritten signature]*

Id:0CC549217A42A131

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOSEGOV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre o vencimento dos cargos de Assessor de Licitação, Secretário Legislativo, Digitador e Secretário no âmbito do Poder Legislativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

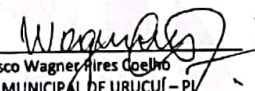
Art. 1º O vencimento básico para os cargos de Assessor de Licitação, Secretário Legislativo, Digitador e Secretário, no âmbito do Poder Legislativo, passam a vigorar, respectivamente, com os quantitativos e valores que integram o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucui, Estado do Piauí, ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

  
Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Página 1 de 2

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOSEGOV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNOANEXO I  
(LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 18 DE JULHO DE 2022)

CARGO	REMUNERAÇÃO	NÍVEL
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	R\$ 3.000,00	Superior
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	R\$ 3.000,00	Superior
DIGITADOR	R\$ 2.398,26	Médio
SECRETÁRIO	R\$ 2.102,35	Médio


Página 2 de 2

Id:0047D7E63068A162

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PIPREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2418/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 735/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI  
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP,  
Inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, equiparando os preços unitários dos litros dos combustíveis inicialmente previstos, alterando a cláusula: CLÁUSULA IV - DO VALOR E DO REAJUSTE.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.833.087,78 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).  
BASE LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.  
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO (PROCURADORA).

  
Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Pregoeira Municipal

Id:089B78B861A4A144

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39  
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro  
CEP: 64310-000  
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com  
Tel: (89) 3408-1545

Aroazes - PI, 19 de julho de 2022

Da: Secretaria Municipal de Agricultura  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

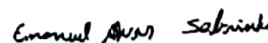
Ref. Processo Administrativo nº 071/2022. DISPENSA 035/2022 contratação de MEI para de execução de serviços como Técnico Agrícola, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Aroazes-PI, cujo contratante é o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,  
Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação RATIFICO a Dispensa em favor da empresa FSILVA CONSULTORIA AGROPECUARIA - MEI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.953.744/0001-21, com sede na Av. Coronel Aníbal Martins, nº 739- Centro, em Aroazes - PI, representada neste ato por Felipe de Oliveira Silva, CPF nº 069.208.413-47, para execução de serviços como Técnico Agrícola, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Aroazes-PI, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ou até a utilização do valor), nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, através da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aroazes/PI. E convenciono das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

  
EMANUEL ALVES SOBRINHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA